

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019
(Do Sr. Heitor Schuch)

Altera o Decreto Legislativo nº 276, de 2014, para dispor sobre a ajuda de custo destinada a compensar as despesas com mudança e transporte dos membros do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 276 de 2014 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 3º A ajuda de custo que trata o § 1º não será devida aos membros do Congresso Nacional reeleitos ou eleitos para outro mandato de deputado federal ou senador em eleições consecutivas.

§ 4º A ajuda de custo será destinada a ressarcir as eventuais despesas com mudança e transporte no início e final do mandato dentro do limite do subsídio mensal diante da prestação de contas do serviço. (NR).”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No início e no final do mandato, o parlamentar recebe ajuda de custo equivalente ao valor mensal da remuneração (Decreto Legislativo 276/2014). A ajuda de custo é destinada a compensar as despesas com mudança e transporte e não será paga ao suplente que for reconvocado dentro do mesmo mandato.

Constatamos a necessidade de aperfeiçoar, ainda mais o decreto que dá ensejo a ajuda de custo a parlamentares. A presente proposição pretende possibilitar a ajuda de custo aos parlamentares que realmente precisam se instalar em Brasília, e quando não reeleitos possam voltar para o seu estado.

Essa iniciativa tem o propósito de extinguir a ajuda de custo aos parlamentares reeleitos para a mesma casa legislativa, câmara e senado e para mandato em casas legislativas diversas e mandatos consecutivos. Não faz sentido os mesmos receberem essa ajuda, porque já se encontram instalados. Em conjunto, além de respeitar a natureza jurídica da ajuda de custo, esses aperfeiçoamentos que vão gerar economia de recursos financeiros ao erário público.

Dante do exposto, submeto este Projeto de Decreto Legislativo aos demais parlamentares, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado HEITOR SCHUCH
PSB-RS